



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

Estado de Minas Gerais

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO/2020

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS**, CNPJ 18.017.384/0001-10, com sede à Praça da Matriz, 145, Centro, Taiobeiras-MG, Cep. 39.550-000, aqui denominada **CONTRATANTE**, e **ALDA DE FATIMA FERREIRA SOUSA**, brasileiro (a), CASADA, portador (a) da cédula de identidade nº MG- 15.786.360, inscrito (a) no CPF sob o nº 065.730.986-92, residente e domiciliado (a) à RUA JANAUBA, 236, CENTRO, TAIOBEIRAS/MG, aqui denominado (a) **CONTRATADO (A)**, firmam o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**, mediante as seguintes cláusulas assim pactuadas:

DO OBJETO DO CONTRATO

1) O (A) **CONTRATADO (A)** trabalhará para **CONTRATANTE**, exercendo a função de **AUXILIAR DE SAÚDE**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, na Seção **CENTRO DE ATENÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19**, centro de custo 104 - BB ENFRENT. EMERGENCIA DE SAUDE COVID-19 - CONTRATO e perceberá o vencimento mensal de **R\$1.045,00** (MIL E QUARENTA E CINCO REAIS).

DA DURAÇÃO

2) A Contratação é por prazo determinado, de conformidade com a Lei Municipal Nº 1.362 de 01/03/19 e Artigos 2º, 4º e 12º da Lei Federal Nº 8.745 de 09/12/93, e Artigo 37, inciso IX da CF/88 e terá vigência de **07/07/2020 A 30/09/2020, ATENÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19. EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)**.

DA JORNADA DE TRABALHO

3) A jornada de trabalho do (a) **CONTRATADO (A)** será de **40 HORAS SEMANAIS**.

Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, ficará a critério da administração, o pagamento ou compensação das respectivas horas e os adicionais que a Lei contemplar.

DOS DESCONTOS

4) O (A) **CONTRATADO (A)** autoriza o desconto em seu vencimento, sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa, ficando obrigado (a) a ressarcir a **CONTRATANTE** por todos os danos causados.

Alda de Fatima Louveira Sousa



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

Estado de Minas Gerais

DA RESCISÃO

5) É assegurado às partes a rescisão do presente contrato antes do término do prazo, nos casos previstos na legislação em vigor, caso a necessidade que motivou sua contratação deixe de existir, e ainda, na hipótese dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), não atendam aos interesses da CONTRATANTE ou se o (a) CONTRATADO (A) demonstrar manifesta inadaptação à natureza dos serviços contratados.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

6) A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, transferir o (a) CONTRATADO (A) a título temporário ou definitivo, tanto no âmbito da unidade para a qual foi designado como para outras, em qualquer localidade deste Município.


7) Os serviços mencionados acima são personalíssimos, não podendo transferir sua responsabilidade na execução para outrem que não esteja previamente contratado.

8) O (A) CONTRATADO (A) compromete-se a respeitar e observar os ditames da Lei Municipal 719/93 quanto a sua conduta funcional e ainda, a legislação e regulamentação em vigor no Município que por ventura disponham sobre suas funções, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, não constituindo motivos para imediata dispensa do (a) CONTRATADO (A), além dos casos previstos em Lei.

9) Fica eleito o foro da Comarca de Taiobeiras/MG para dirimir quaisquer litígios provenientes deste contrato.

E por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

TAIOBEIRAS/MG, 06/06/2020.



DANILO MENDES RODRIGUES
Prefeito Municipal



ALDA DE FATIMA FERREIRA SOUSA
AUXILIAR DE SAÚDE
Contratado (a)



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

Estado de Minas Gerais

TERMO ADITIVO

Por mútuo acordo entre as partes, fica o presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO 2020, com vigência de **07/07/2020 A 30/09/2020**, elaborado para prestação de serviços na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, Seção **CENTRO DE ATENÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19**, dotação orçamentária 104 - BB ENFRENT. EMERGENCIA DE SAUDE COVID-19 - CONTRATO, prorrogado até o dia **31/12/2020**.

Prefeitura de Taiobeiras/MG, 14/08/2020.

DANILO MENDES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Contratado (a): **ALDA DE FATIMA FERREIRA SOUSA**
Cargo / Função: **AUXILIAR DE SAÚDE**



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

Estado de Minas Gerais

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO/2020

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS**, CNPJ 18.017.384/0001-10, com sede à Praça da Matriz, 145, Centro, Taiobeiras-MG, Cep. 39.550-000, aqui denominada **CONTRATANTE**, e **ANDRESSA FERREIRA COSTA**, brasileiro (a), CASADA, portador (a) da cédula de identidade nº MG-13.270.834 PC/MG, inscrito (a) no CPF sob o nº 083.238.736-31, residente e domiciliado (a) à RUA JOSE MEIRELES SOBRINHO, 105, NOSSA SENHORA DE FATIMA, TAIOBEIRAS/MG, aqui denominado (a) **CONTRATADO (A)**, firmam o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**, mediante as seguintes cláusulas assim pactuadas:

DO OBJETO DO CONTRATO

1) O (A) **CONTRATADO (A)** trabalhará para **CONTRATANTE**, exercendo a função de **ENFERMEIRO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na Seção **CENTRO DE ATENÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19**, centro de custo 054 - CX. ENFRENT. EMERGENCIA DE SAUDE COVID-19 - CONTRATO e perceberá o vencimento mensal de **R\$4.296,50** (QUATRO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DA DURAÇÃO

2) A Contratação é por prazo determinado, de conformidade com a Lei Municipal Nº 1.362 de 01/03/19 e Artigos 2º, 4º e 12º da Lei Federal Nº 8.745 de 09/12/93, e Artigo 37, inciso IX da CF/88 e terá vigência de **07/07/2020 A 30/09/2020, ATENÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19. EMERGENCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)**.

DA JORNADA DE TRABALHO

3) A jornada de trabalho do (a) **CONTRATADO (A)** será de **40 HORAS SEMANAIS**.

Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, ficará a critério da administração, o pagamento ou compensação das respectivas horas e os adicionais que a Lei contemplar.

DOS DESCONTOS

4) O (A) **CONTRATADO (A)** autoriza o desconto em seu vencimento, sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa, ficando obrigado (a) a ressarcir a **CONTRATANTE** por todos os danos causados.

Andressa Ferreira Costa



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

Estado de Minas Gerais

DA RESCISÃO

5) É assegurado às partes a rescisão do presente contrato antes do término do prazo, nos casos previstos na legislação em vigor, caso a necessidade que motivou sua contratação deixe de existir, e ainda, na hipótese dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), não atendam aos interesses da CONTRATANTE ou se o (a) CONTRATADO (A) demonstrar manifesta inadaptação à natureza dos serviços contratados.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

6) A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, transferir o (a) CONTRATADO (A) a título temporário ou definitivo, tanto no âmbito da unidade para a qual foi designado como para outras, em qualquer localidade deste Município.


7) Os serviços mencionados acima são personalíssimos, não podendo transferir sua responsabilidade na execução para outrem que não esteja previamente contratado.

8) O (A) CONTRATADO (A) compromete-se a respeitar e observar os ditames da Lei Municipal 719/93 quanto a sua conduta funcional e ainda, a legislação e regulamentação em vigor no Município que por ventura disponham sobre suas funções, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, não constituindo motivos para imediata dispensa do (a) CONTRATADO (A), além dos casos previstos em Lei.

9) Fica eleito o foro da Comarca de Taiobeiras/MG para dirimir quaisquer litígios provenientes deste contrato.

E por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

TAIOBEIRAS/MG, 06/07/2020.



DANILO MENDES RODRIGUES
Prefeito Municipal



ANDRESSA FERREIRA COSTA
ENFERMEIRO
Contratado (a)



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

Estado de Minas Gerais

TERMO ADITIVO

Por mútuo acordo entre as partes, fica o presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO 2020, com vigência de **07/07/2020 A 30/09/2020**, elaborado para prestação de serviços na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Seção **CENTRO DE ATENÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19**, dotação orçamentária 054 - CX. ENFRENT. EMERGENCIA DE SAUDE COVID-19 - CONTRATO, prorrogado até o dia **31/12/2020**.

Prefeitura de Taiobeiras/MG, 14/08/2020.



DANILO MENDES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Contratado (a): **ANDRESSA FERREIRA COSTA**
Cargo / Função: **ENFERMEIRO**



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

Estado de Minas Gerais

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO/2020

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS**, CNPJ 18.017.384/0001-10, com sede à Praça da Matriz, 145, Centro, Taiobeiras-MG, Cep. 39.550-000, aqui denominada **CONTRATANTE**, e **MARIZELIA PEREIRA SOARES OLIVEIRA**, brasileiro (a), CASADA, portador (a) da cédula de identidade nº MG-5.076.297 PC/MG, inscrito (a) no CPF sob o nº 733.909.766-04, residente e domiciliado (a) à RUA CURITIBA, 314, SANTOS CRUZEIRO, TAIOBEIRAS/MG, aqui denominado (a) **CONTRATADO (A)**, firmam o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**, mediante as seguintes cláusulas assim pactuadas:

DO OBJETO DO CONTRATO

1) O (A) **CONTRATADO (A)** trabalhará para **CONTRATANTE**, exercendo a função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na Seção **CENTRO DE ATENÇÃO PARA ENFRETTAMENTO DA COVID-19**, centro de custo 054 - CX . ENFRETT. EMERGÊNCIA DE SAÚDE COVID-19 - CONTRATO e perceberá o vencimento mensal de **R\$ 1.344,25** (MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

DA DURAÇÃO

2) A Contratação é por prazo determinado, de conformidade com a Lei Municipal Nº 1.362 de 01/03/2019 e Artigos 2º, 4º e 12º da Lei Federal Nº 8.745 de 09/12/93 e Artigo 37, inciso IX da CF/88 e terá vigência de **03/07/2020 A 30/09/2020, PARA COMPOR A EQUIPE DO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRETTAMENTO DO COVID-19, REGULAMENTADA PELA PORTARIA MS Nº 1.445 DE 29 DE MAIO DE 2020.**

DA JORNADA DE TRABALHO

3) A jornada de trabalho do (a) **CONTRATADO (A)** será de **8H DIÁRIAS**, de segunda à sexta-feira, perfazendo um total de **40H SEMANAIS**.

Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, ficará a critério da administração, o pagamento ou compensação das respectivas horas e os adicionais que a Lei contemplar.

DOS DESCONTOS

4) O (A) **CONTRATADO (A)** autoriza o desconto em seu vencimento, sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa, ficando obrigado (a) a ressarcir a **CONTRATANTE** por todos os danos causados.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

Estado de Minas Gerais

DA RESCISÃO

5) É assegurado às partes a rescisão do presente contrato antes do término do prazo, nos casos previstos na legislação em vigor, caso a necessidade que motivou sua contratação deixe de existir, e ainda, na hipótese dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), não atendam aos interesses da CONTRATANTE ou se o (a) CONTRATADO (A) demonstrar manifesta inadaptação à natureza dos serviços contratados.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

6) A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, transferir o (a) CONTRATADO (A) a título temporário ou definitivo, tanto no âmbito da unidade para a qual foi designado como para outras, em qualquer localidade deste Município.

7) Os serviços mencionados acima são personalíssimos, não podendo transferir sua responsabilidade na execução para outrem que não esteja previamente contratado.

8) O (A) CONTRATADO (A) compromete-se a respeitar e observar os ditames da Lei Municipal 719/93 quanto a sua conduta funcional e ainda, a legislação e regulamentação em vigor no Município que por ventura disponham sobre suas funções, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, não constituindo motivos para imediata dispensa do (a) CONTRATADO (A), além dos casos previstos em Lei.

9) Fica eleito o foro da Comarca de Taiobeiras/MG para dirimir quaisquer litígios provenientes deste contrato.

E por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

TAIOBEIRAS/MG, 03 DE JULHO DE 2020.



DANILO MENDES RODRIGUES
Prefeito Municipal



MARIZELIA PEREIRA SOARES OLIVEIRA
TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Contratado (a)



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

Estado de Minas Gerais

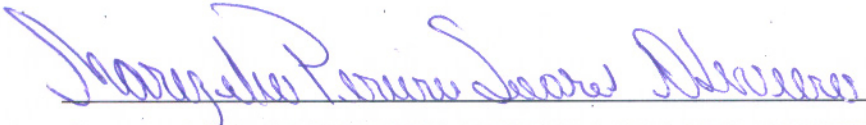
TERMO ADITIVO

Por mútuo acordo entre as partes, fica o presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO/2020, com vigência de **03/07/2020 A 30/09/2020**, elaborado para prestação de serviços na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Seção **CENTRO DE ATENÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19**, centro de custo 054 - CX . ENFRENT. EMERGÊNCIA DE SAÚDE COVID-19 - CONTRATO, prorrogado até o dia **31/12/2020**.

Prefeitura de Taiobeiras/MG, 14 DE AGOSTO DE 2020.



DANILO MENDES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Contratado (a): **MARIZELIA PEREIRA SOARES OLIVEIRA**
Cargo / Função: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

Estado de Minas Gerais

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO/2020

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS**, CNPJ 18.017.384/0001-10, com sede à Praça da Matriz, 145, Centro, Taiobeiras-MG, Cep. 39.550-000, aqui denominada **CONTRATANTE**, e **PEDRO HENRIQUE MARQUES MENDES**, brasileiro (a), **SOLTEIRO**, portador (a) da cédula de identidade nº MG-18.719.934 PC/MG, inscrito (a) no CPF sob o nº 121.368.206-13; residente e domiciliado (a) à RUA BENFINCA, 1755, SAGRADA FAMÍLIA, TAIOBEIRAS/MG, aqui denominado (a) **CONTRATADO (A)**, firmam o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**, mediante as seguintes cláusulas assim pactuadas:

DO OBJETO DO CONTRATO

1) O (A) **CONTRATADO (A)** trabalhará para **CONTRATANTE**, exercendo a função de **AUXILIAR DE SAÚDE**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na Seção **BARREIRA SANITÁRIA - COVID-19**, centro de custo 104 - BB ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIA DE SAÚDE COVID-19 - CONTRATO e perceberá o vencimento mensal de **R\$ 1.045,00 (MIL, QUARENTA E CINCO REAIS)**.

DA DURAÇÃO

2) A Contratação é por prazo determinado, de conformidade com a Lei Municipal Nº 1.362 de 01/03/2019 e Artigos 2º, 4º e 12º da Lei Federal Nº 8.745 de 09/12/93 e Artigo 37, inciso IX da CF/88 e terá vigência de **02/09/2020 A 31/12/2020, PARA ATUAR NA BLITZ BARREIRA SANITÁRIA TAIOBEIRAS/SALINAS NO PERÍODO NOTURNO DEVIDO A PANDEMIA COVID-19.**


DA JORNADA DE TRABALHO

3) A jornada de trabalho do (a) **CONTRATADO (A)** será de **8H DIÁRIAS**, de segunda à sexta-feira, perfazendo um total de **40H SEMANAIS**.

Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, ficará a critério da administração, o pagamento ou compensação das respectivas horas e os adicionais que a Lei contemplar.

DOS DESCONTOS

4) O (A) **CONTRATADO (A)** autoriza o desconto em seu vencimento, sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa, ficando obrigado (a) a ressarcir a **CONTRATANTE** por todos os danos causados.



Pedro Henrique Marques Mendes



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

Estado de Minas Gerais

DA RESCISÃO

5) É assegurado às partes a rescisão do presente contrato antes do término do prazo, nos casos previstos na legislação em vigor, caso a necessidade que motivou sua contratação deixe de existir, e ainda, na hipótese dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), não atendam aos interesses da CONTRATANTE ou se o (a) CONTRATADO (A) demonstrar manifesta inadaptação à natureza dos serviços contratados.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

6) A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, transferir o (a) CONTRATADO (A) a título temporário ou definitivo, tanto no âmbito da unidade para a qual foi designado como para outras, em qualquer localidade deste Município.

7) Os serviços mencionados acima são personalíssimos, não podendo transferir sua responsabilidade na execução para outrem que não esteja previamente contratado.

8) O (A) CONTRATADO (A) compromete-se a respeitar e observar os ditames da Lei Municipal 719/93 quanto a sua conduta funcional e ainda, a legislação e regulamentação em vigor no Município que por ventura disponham sobre suas funções, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, não constituindo motivos para imediata dispensa do (a) CONTRATADO (A), além dos casos previstos em Lei.

9) Fica eleito o foro da Comarca de Taiobeiras/MG para dirimir quaisquer litígios provenientes deste contrato.

E por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

TAIOBEIRAS/MG, 02 DE SETEMBRO DE 2020.


DANILO MENDES RODRIGUES
Prefeito Municipal


PEDRO HENRIQUE MARQUES MENDES
AUXILIAR DE SAÚDE
Contratado (a)



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

Estado de Minas Gerais

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO/2020

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS**, CNPJ 18.017.384/0001-10, com sede à Praça da Matriz, 145, Centro, Taiobeiras-MG, Cep. 39.550-000, aqui denominada **CONTRATANTE**, e **TEREZA AUCILENE CARVALHO ALVES**, brasileiro (a), CASADA, portador (a) da cédula de identidade nº MG-12.643.617 SSP/MG, inscrito (a) no CPF sob o nº 049.130.616-40, residente e domiciliado (a) à RUA SANTOS DUMONT, 1096, VILA FORMOSA, TAIOBEIRAS/MG, aqui denominado (a) **CONTRATADO (A)**, firmam o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**, mediante as seguintes cláusulas assim pactuadas:

DO OBJETO DO CONTRATO

1) O (A) **CONTRATADO (A)** trabalhará para **CONTRATANTE**, exercendo a função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na Seção **CENTRO DE ATENÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19**, centro de custo 054 - CX ENFRENT. EMERGÊNCIA DE SAÚDE COVID - 19 - CONTRATO e perceberá o vencimento mensal de **R\$ 1.344,25** (MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

DA DURAÇÃO

2) A Contratação é por prazo determinado, de conformidade com a Lei Municipal N° 1.362 de 01/03/2019 e Artigos 2º, 4º e 12º da Lei Federal N° 8.745 de 09/12/93 e Artigo 37, inciso IX da CF/88 e terá vigência de **03/07/2020 A 30/09/2020, PARA COMPOR A EQUIPE DO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19, REGULAMENTADA PELA PORTARIA N° 1.445 DE 29 DE MAIO DE 2020.**

DA JORNADA DE TRABALHO

3) A jornada de trabalho do (a) **CONTRATADO (A)** será de **8H DIÁRIAS**, de segunda à sexta-feira, perfazendo um total de **40H SEMANAIS**.

Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, ficará a critério da administração, o pagamento ou compensação das respectivas horas e os adicionais que a Lei contemplar.

DOS DESCONTOS

4) O (A) **CONTRATADO (A)** autoriza o desconto em seu vencimento, sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa, ficando obrigado (a) a ressarcir a **CONTRATANTE** por todos os danos causados.

Tereza Aucilene Carvalho Alves



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

Estado de Minas Gerais

DA RESCISÃO

5) É assegurado às partes a rescisão do presente contrato antes do término do prazo, nos casos previstos na legislação em vigor, caso a necessidade que motivou sua contratação deixe de existir, e ainda, na hipótese dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), não atendam aos interesses da CONTRATANTE ou se o (a) CONTRATADO (A) demonstrar manifesta inadaptação à natureza dos serviços contratados.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

6) A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, transferir o (a) CONTRATADO (A) a título temporário ou definitivo, tanto no âmbito da unidade para a qual foi designado como para outras, em qualquer localidade deste Município.

7) Os serviços mencionados acima são personalíssimos, não podendo transferir sua responsabilidade na execução para outrem que não esteja previamente contratado.

8) O (A) CONTRATADO (A) compromete-se a respeitar e observar os ditames da Lei Municipal 719/93 quanto a sua conduta funcional e ainda, a legislação e regulamentação em vigor no Município que por ventura disponham sobre suas funções, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, não constituindo motivos para imediata dispensa do (a) CONTRATADO (A), além dos casos previstos em Lei.

9) Fica eleito o foro da Comarca de Taiobeiras/MG para dirimir quaisquer litígios provenientes deste contrato.

E por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

TAIOBEIRAS/MG, 03 DE JULHO DE 2020.



DANILO MENDES RODRIGUES
Prefeito Municipal



TEREZA AUCILENE CARVALHO ALVES
TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Contratado (a)



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

Estado de Minas Gerais

TERMO ADITIVO

Por mútuo acordo entre as partes, fica o presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO/2020, com vigência de **03/07/2020 A 30/09/2020**, elaborado para prestação de serviços na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Seção **CENTRO DE ATENÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19**, centro de custo 054 - CX ENFRENT. EMERGÊNCIA DE SAÚDE COVID - 19 - CONTRATO, prorrogado até o dia **31/12/2020**.

Prefeitura de Taiobeiras/MG, 14 DE AGOSTO DE 2020.



DANILO MENDES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Contratado (a): **TEREZA AUCILENE CARVALHO ALVES**

Cargo / Função: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**